



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER CONTROLE INTERNO Nº 02/2021 A

PRIMEIRO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 20210002** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021 – 002 FMS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / MANUTENÇÃO DO BLOCO DE CUSTEIO MAC – AMBUL. E HOSPITALAR.

ASSUNTO: ADITIVO DE VIGÊNCIA (PRAZO) E REFERENTE A SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES.

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise da realização de Termo Aditivo ao Contrato nº 20210003 pactuado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS e a empresa **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTO AGOSTINHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 34.880.872/0001-03, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública, com toda a documentação que exige a norma vigente, permitindo, assim, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

assinatura e publicação do retro mencionado Contrato, obedecendo corretamente às dotações previstas para tanto.

Conforme Ofício nº 248/2021 GAB/SMS em 10 de março de 2021, A requisitante justificou a necessidade de Termo aditivo no **CONTRATO Nº 20210002**, *“Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria que realize aditivo de vigência (prazo) referente a SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, para a prestação de serviços de assistência à saúde, aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, de forma COMPLEMENTAR aos serviços prestados pela rede de saúde pública municipal, referenciados na Tabelas SIA/SUS editadas pelo Ministério da Saúde e Tabela Diferenciada/SMS”*.

Assim sendo, o Presente termo aditivo encontra-se fundamentada no art. Art. 57, II, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em consonância com a Lei nº 13.979/20 e com o Decreto Municipal nº 016, de 12 de janeiro de 2021.

Foi apresentada Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fl. 98), subscrita pela titular da SMS Sr.^a Aline Pereira Rocha, na qualidade de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde – FMS, a qual declara, para os efeitos legais do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Conforme fls. 97, a despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2021 Atividade 1111.103020003.2.056 Manut. Bloco de Custeio-MAC-Ambul. e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica.

A assessoria jurídica manifestou-se nos autos em 11/03/2021 por meio do Parecer às folhas retro, nos seguintes termos *“Ex positis, esta assessoria manifesta-se favoravelmente pelo 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202000201 DECORRENTE DO PROCESSO 7/2021 – 002FMS”*.

Desta feita, o presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 18 de maio de 2021, assim sendo, o primeiro aditivo ao contrato nº 2021000201 perfaz o valor total de **R\$ 426.000,00** (Quatrocentos e vinte e seis mil reais), nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa. Outrossim, ressaltamos como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

No que tange à documentação de Qualificação Econômico-financeira da empresa contratada nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021 – 002FMS**, apresentou atestado de capacidade técnica, balanço patrimonial do último exercício social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do Termo Aditivo referente ao **CONTRATO N° 20210002** - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07/2021 – 002 FMS, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município.

Tucumã – Pará, 12 de março 2021.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n ° 007/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n.º 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o TERMO ADITIVO DO **CONTRATO Nº 20210002 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021 – 002 FMS**, referente a Dispensa de Licitação, tendo por objeto a Contratação de empresa privada prestadora de serviço ambulatorial e hospitalar para prestação de serviço de assistência à saúde, aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde em conformidade com a Tabela-SUS, em que é requisitante o Fundo Municipal de Saúde - FMS, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 12 de março 2021.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n.º 007/2021
